



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.638

De 20 de março de 2026.

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 23 / 03 / 2026

José Farias
VISTO

INSTITUI A CAMPANHA
MUNICIPAL “OUTUBRO
CAMELO”, DESTINADA Á
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DA CASTRAÇÃO E
DO COMBATE AO CÂNCER EM
ANIMAIS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Campanha Municipal “Outubro Caramelo”, a ser realizada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da castração e seus benefícios para a saúde, incluindo a prevenção do câncer em animais domésticos.

Parágrafo único. O “Outubro Caramelo”, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º A Campanha Municipal “Outubro Caramelo”, tem por objetivos:

I – incentivar a população a adotar práticas responsáveis de cuidado e proteção animal;

II – conscientizar sobre a importância da castração como medida de controle populacional, prevenção de doenças e promoção da saúde animal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

III – difundir informações sobre o câncer em animais, suas formas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento;

IV – estimular parcerias entre o Poder Público, clínicas veterinárias, entidades protetoras e instituições de ensino para realização de ações educativas, consultas, palestras e mutirões;

V – fomentar o respeito, a empatia e o compromisso ético com o bem-estar dos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino